

Processo n.: @REP 17/00131890

Assunto: Representação acerca de irregularidades no edital de Pregão Eletrônico n. 007/2017 (Objeto: Fornecimento de mobiliário corporativo para o bloco V da Secretaria de Estado da Fazenda e Gerência Estadual de Blumenau - 3ª GERFE)

Interessados: Ekomob Móveis Eirelli EPP, Maristella Pissetti e Cristina Maria Vieira Moraes.

Responsável: Antonio Marcos Gavazzoni.

Procurador: Ednelson Booz

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 729/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação e determinar o arquivamento do processo, com fundamento no *caput* do art. 6º, III, da Instrução Normativa n. TC 21/2015, em face da publicação pela Secretaria de Estado da Fazenda das devidas correções no Edital do Pregão Eletrônico n. 07/17, conforme informação extraída no sítio da Unidade e aviso publicado no Diário Eletrônico n. 20.555, de 19 de junho de 2017, à fl. 20.

2. Dar ciência ao Representante e ao Representado.

Ata n.: 64/2017

Data da sessão n.: 18/09/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Julio Garcia e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken (Relatora)

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC